### Ministério da Infraestrutura

#### **GABINETE DO MINISTRO**

#### PORTARIA № 85, DE 6 DE JULHO DE 2021

Prorroga em caráter emergencial a validade dos certificados de pré-qualificação dos operadores portuários em decorrência da pandemia da COVID-

O MINISTRO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 16 da Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013, resolve:

Art. 1º Os certificados de operador portuário emitidos nos termos da Portaria SEP n º 111, de 7 de agosto de 2013, cujo prazo de validade tenha expirado durante o período de 20 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2021, ficam automaticamente prorrogados até esta data.

Art. 2º Durante o período de prorrogação previsto no art. 1º, não se exigirá dos operadores portuários pré-qualificados, como condição para a preservação dos certificados de operador portuário em vigência, a comprovação da situação de regularidade fiscal e da idoneidade financeira, previstas nos artigos 8º e 9º da Portaria SEP n º 111, de 2013.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 22, de 29 de janeiro de 2021. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

TARCISIO GOMES DE FREITAS

## SECRETARIA DE FOMENTO, PLANEJAMENTO E PARCERIAS

#### PORTARIA № 789, DE 30 DE JUNHO DE 2021

Aprova o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, do Projeto de Investimento em Infraestrutura no Setor de Transportes - Portos, proposto pela empresa Terminal de Vila Velha S.A. - TVV.

A SECRETÁRIA DE FOMENTO, PLANEJAMENTO E PARCERIAS DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria GM/MINFRA nº 46, de 11 de março de 2021, e tendo em vista o disposto no art. 35 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007; no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e o que consta no Processo nº 50000.000092/2021-39, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, do Projeto de Investimento em Infraestrutura no Setor de Transportes - Portos, denominado "Projeto de Modernização dos Equipamentos do Terminal de Vila Velha", proposto pela empresa Terminal de Vila Velha S.A. - TVV, CNPJ nº 02.639.850/0001-60, que tem por objetivo adequar o terminal ao atendimento de embarcações de maior porte e proporcionar a modernização e a eficiência do terminal, ampliando a capacidade para a movimentação de cargas, com média de 286.000 contêineres/ano para o ano de 2024, contemplando a aquisição e a implantação de novos equipamentos e sistemas para a melhoria da produtividade na operação do sistema de berços e do pátio, no Município de Vila Velha, no Estado do Espírito Santo, referente ao Contrato de Arrendamento ASSJUR nº 016/98, conforme descrito no Anexo desta Portaria.

Art. 2º A empresa Terminal de Vila Velha S.A. deverá informar à Secretaria de Fomento, Planejamento e Parcerias do Ministério da Infraestrutura quando da conclusão do projeto ou do pedido de cancelamento da habilitação ou coabilitação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão ou do pedido de cancelamento, nos termos do disposto no art. 18, da Portaria GM/MTPA nº 512, de 27 de setembro de 2018.

Art. 3º Os autos do Processo nº 50000.000092/2021-39 ficarão arquivados e disponíveis neste Ministério, para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## NATÁLIA MARCASSA DE SOUZA

ANEXO	
Nome Empresarial	Terminal de Vila Velha S.A.
CNPJ	02.639.850/0001-60
Tipo	Portos Organizados
Descrição do Projeto	Projeto na área de infraestrutura de transporte portuário, denominado "Projeto de Modernização dos Equipamentos do Terminal de Vila Velha", que tem por objetivo adequar o terminal ao atendimento de embarcações de maior porte e proporcionar a modernização e a eficiência do terminal, ampliando a capacidade para a movimentação
	de cargas, com média de 286.000 contêineres/ano para o ano de 2024, contemplando a aquisição e a implantação de novos equipamentos e sistemas para a melhoria da
	produtividade na operação do sistema de berços e do pátio, no Município de Vila Velha, no Estado do Espírito Santo, referente ao Contrato de Arrendamento ASSJUR nº 016/98. Dentre outras intervenções, prevê-se os seguintes serviços e obras:
	- Serão adquiridos e implantados novos MHCs e reach stackers, além de realizada a manutenção e a renovação dos ativos componentes do terminal, conforme a seguir: (i) 2 novos MHCs com capacidade e alcance adequado aos futuros navios que irão
	acessar o porto; (ii) Novos sistemas de automação para os portêineres e MHCs, visando ampliar a produtividade da operação de embarque e descarga nos berços; (iii) 5 novos reach stackers e 14 novas Carretas Semi-Reboque
	para ampliar a capacidade de movimentação de cargas no pátio, permitindo giro adequado a nova produtividade do sistema de berços; e (iv) Novos sistemas de gerenciamento, controle e
	automação nos gates e nas áreas internas do terminal, para ampliar a agilidade e a segurança das operações no pátio e no armazém.
Localização	Estado do Espírito Santo
Estimativa de Investimento	R\$ 167.457.508,00
Estimativas das Suspensões Fiscais	R\$ 15.345.066,00

#### PORTARIA № 801, DE 5 DE JULHO DE 2021

Aprova o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, do Projeto de Investimento em Infraestrutura no Setor de Transportes - Portos, proposto pela empresa Eldorado Brasil Celulose Logística Ltda.

A SECRETÁRIA DE FOMENTO, PLANEJAMENTO E PARCERIAS DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria GM/MINFRA nº 46, de 11 de março de 2021, e tendo em vista o disposto no art. 35 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007; no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e o que consta no Processo nº 50000.013654/2021-12, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, do Projeto de Investimento em Infraestrutura no Setor de Transportes - Portos, proposto pela empresa Eldorado Brasil Celulose Logística Ltda., CNPJ nº 39.457.145/0001-51, denominado "Terminal STS14", que tem por objetivo a implantação dos equipamentos e das edificações a serem utilizados na movimentação e armazenagem de carga geral, especialmente celulose, no Porto Organizado de Santos, no Município de Santos, no Estado de São Paulo, referente ao Contrato de Arrendamento nº 04/2020-MINFRA, conforme descrito no Anexo desta Portaria.

Art. 2º A empresa Eldorado Brasil Celulose Logística Ltda. deverá informar à Secretaria de Fomento, Planejamento e Parcerias do Ministério da Infraestrutura quando da conclusão do projeto ou do pedido de cancelamento da habilitação ou coabilitação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão ou do pedido de cancelamento, nos termos do disposto no art. 18, da Portaria GM/MTPA nº 512, de 27 de setembro de 2018.

Art. 3º Os autos do Processo nº 50000.013654/2021-12 ficarão arquivados e disponíveis neste Ministério, para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### NATÁLIA MARCASSA DE SOUZA

ANEXO	
Nome Empresarial	Eldorado Brasil Celulose Logística Ltda.
CNPJ	39.457.145/0001-51
Tipo	Portos Organizados
Descrição do Projeto	Projeto na área de infraestrutura de transporte portuário,
	denominado "Terminal STS14", que tem por objetivo a implantação dos equipamentos e das edificações a serem utilizados na movimentação e armazenagem de carga geral, especialmente celulose, no Porto Organizado de Santos, no Município de Santos, no Estado de São Paulo, referente ao Contrato de Arrendamento nº
	04/2020-MINFRA e consiste na realização de obras civis e na aquisição e implantação de novos equipamentos e sistemas, contemplando, dentre outras intervenções, os seguintes serviços e obras: (i) Obras de construção de novo armazém com capacidade estática mínima de aproximadamente 121 mil toneladas; (ii) Obras
	de demolição de edificações e <i>gate</i> ; (iii) Remanejamento de Subestação; (iv) Aquisição de pórticos com cobertura para área de recepção ferroviária, dotadas de capacidade mínima de 36 toneladas, para propiciar o descarregamento ferroviário de uma composição paramétrica, de 67 vagões com 88 toneladas cada, em
	no máximo 8,5 horas; (v) Conjunto de equipamentos para carregamento e transporte que possibilitem a disposição no armazém e envio de remessa para embarque, do armazém para o cais, de no mínimo 25 mil toneladas por dia; (vi) Remoção de dois <i>Shiploaders</i> ; e (vii) Remoção de dois Portêineres.
Localização	Estado de São Paulo
Estimativa de Investimento	R\$ 306.580.229,92
Estimativas das Suspensões Fiscais	R\$ 26.206.518,87

# SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

## PORTARIA (DENATRAN) № 799, DE 2 DE JULHO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DENATRAN), no uso da competência que lhe conferem o inciso I do art. 19 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), a Resolução CONTRAN nº 632, de 30 de novembro de 2016 e a Portaria DENATRAN nº 27, de 25 de janeiro de 2017 e com base no que consta no processo administrativo nº 50000.009701/2021-15, resolve:

Art. 1º Esta Portaria concede, por quatro anos, a partir da data de sua publicação, nos termos do § 1º do art. 8º da Resolução CONTRAN nº 632, de 30 de novembro de 2016, renovação da licença de funcionamento à pessoa jurídica BH INSPEÇÕES DE SEGURANÇA VEICULAR LTDA., inscrita no CNPJ nº 09.569.523/0001-28, situada no Município de Teresina - PI, Rua Cândido Portinari, 1564, Lourival Parente, CEP: 64.023-293, para atuar como Instituição Técnica Licenciada (ITL).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE MOURA CARNEIRO

## PORTARIA (DENATRAN) № 800, DE 2 DE JULHO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DENATRAN), no uso da competência que lhe conferem o inciso I do art. 19 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), a Resolução CONTRAN nº 632, de 30 de novembro de 2016 e a Portaria DENATRAN nº 27, de 25 de janeiro de 2017 e com base no que consta no processo administrativo nº 50000.009424/2021-41, resolve:

Art. 1º Esta Portaria concede, por quatro anos, a partir da data de sua publicação, nos termos do § 1º do art. 8º da Resolução CONTRAN nº 632, de 30 de novembro de 2016, renovação da licença de funcionamento à pessoa jurídica SGI INSPEÇÃO VEICULAR EIRELI, inscrita no CNPJ nº 25.299.192/0001-00, situada no Município de São Gonçalo - RJ, Rua Expedicionário Raul Marques Marinho, 39, Lotes 16 e 17, Almerinda, CEP: 24.742-030, para atuar como Instituição Técnica Licenciada (ITL).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE MOURA CARNEIRO



